



Prefeitura Municipal de Planalto

Av. Carlos Gomes, 709 - Fones (0186) 95-1202 - 95-1249 - Centro - 15.260-000 - PLANALTO - SP

CGC (MF) 46.935.763/0001-25

LEI 006/95

"Autoriza a Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional digo, exepcional interesse Público e da Outrass providências Administrativa.

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas por Lei, especialmente os Artigos 30, I e 37, IX da Constituição Federal, Etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto, Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1o. Fica autorizado o Município de Planalto a contratar por tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, as seguintes Funções com os respectivos salários, sendo eles:

A = 01 Operador de Patrola, com referência salarial No 29 no valor de R\$ 312,48 (Trezentos e Doze Reais e Quarenta e Oito Centavos) "

B = 01 Mestre de Obra, com referência salarial No 29 no valor de R\$ 312,48 (Trezentos e Doze Reais e Quarenta e Oito Centavos) "

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Planalto

Av. Carlos Gomes, 709 - Fones (0186) 95-1202 - 95-1249 - Centro - 15.260-000 - PLANALTO - SP

CGC(MF) 46.935.763/0001-25

Art.2o- As funções criadas por esta Lei, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público terminaram no dia 31 de Dezembro de 1996, sendo que o regime jurídico dos contratados é o previsto na C.L.T- Consolidação das Leis de Trabalho.

Art.3o- As despesas com a execução da presente Lei é prevista no Orçamento Vigente e se necessário ocorrerá Suplementação na Forma da Lei Federal No 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art.4o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário..

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, aos 30
(Trinta) dias do Mês de MARÇO (03) de Hum Mil Novecentos e
, Noventa e Cincoe (1995).

LUIZ RUBENS TEIXERA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO

